EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2018

Município de Almirante Tamandaré do Sul Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Edital de Pregão nº. 04/2018 – Forma presencial Tipo de julgamento: menor preço por item Processo nº. 009.01.02.04/2018

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30h do dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2018, na sala do setor de Licitações do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, n°. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 180,17, de 03 de abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, processandose essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações e do Decreto Municipal n°. 014/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/1993.

ESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos itens contidos no termo de referência (Anexo I), de forma fracionada.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação das empresas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006.

- **2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.
- **2.3.** Poderão participar as empresas citadas no item anterior, e que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.
- **2.4.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
- a) Declaração firmada por seu representante, conforme modelo no anexo IV desse edital, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **2.5.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.4, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- **2.6.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.4 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- **2.7.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº.1 e nº.2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EDITAL DE PREGÃO N°. 04/2018 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2018 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** Registro comercial, se empresa individual.
- b) Se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b. 1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

Ou

b. 2) Carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.
- **4.6.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como, banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município;
- b) Descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca/distribuidor;
- c) Preço unitário líquido e total, sendo o **unitário** considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) além da proposta financeira apresentada em papel, AS EMPRESAS PREFERENCIALMENTE DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO, através do sistema de digitação de propostas da empresa Città Informática, disponível em http://www.cittainformatica.com.br/downloads/, na versão 2.0, devendo baixar o arquivo para importação dos itens para digitação juntamente ao edital na página da Prefeitura Municipal, no número do pregão correspondente. Qualquer dúvida favor entrar em contato diretamente com a empresa fornecedora do software pelos fones (54) 33711700 ou com a Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul pelo fone (54) 36151143.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados nos orçamentos prévios, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço unitário do item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.
- **e)** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b.1)** Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **f)** Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;
- **g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- **a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- **b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 ou modelo no anexo III deste edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de idoneidade conforme modelo no anexo II deste edital.

7.2. PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de seu domicílio;
- **d.1)** Esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e **Municipal**, relativas ao domicílio ou residência do licitante;
- **g)** Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;
- **h)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; modelo no anexo III deste edital.
- i) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da residência ou domicílio do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- j) Declaração da proponente de idoneidade conforme modelo no anexo II deste edital.
- **7.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. As empresas beneficiárias da LC 123/2006, que atenderem ao item 2.4, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova

documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- **7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.4.2.** Ocorrendo à situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá às empresas beneficiárias da LC 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.
- **7.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o descrito no item 11.1 deste edital.

10.5. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2018.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **11.1** Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Avenida General Lopes de Oliveira, s/nº., Bairro Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, da seguinte forma:
 - a) semanalmente nas terças-feiras pela parte da manhã, ou quando solicitado, conforme definições prévias repassadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- **11.2.** As entregas ocorrerão de forma parcial durante o ano conforme ordem de entrega quantitativa emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- **11.3.** Além da entrega no local designado, o fornecedor vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos;
- **11.4.** Os produtos deverão ter o prazo de validade impresso na embalagem, cuja validade deverá ser de no mínimo 03 (três) a 04 (quatro) meses, contados da data de entrega dos produtos. As embalagens dos produtos industrializados deverão apresentar-se íntegras;
- **11.5.** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido entregue;
- **11.6.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- **11.7.** A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;
- **11.8.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável.
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.3. Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 - Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção do Centro de Referência em Assist. Social - CRAS

Dotação/Elemento Despesa:

557/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo Vínculo (0001)

559/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo Vínculo (1104)

558/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo Vínculo (1088)

Projeto/Atividade: 2066 - Manut. Dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assist. Social

Dotação/Elemento Despesa:

593/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo Vínculo (1104)

592/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo Vínculo (1088)

13. DAS PENALIDADES:

- **13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- **d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de* 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- **13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3.**Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **14.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- **a)** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **b)** Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **c)** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".
- **d)** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário

- Linck, nº. 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacaoats@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico www.tamandaredosul.com.br/pregao preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **15.7.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.
- **15.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- **15.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.11**. Fazem parte integrante deste edital o termo de referência anexo I, a declaração de idoneidade anexo II, a declaração de que não emprega menor anexo III, declaração de enquadramento para empresas beneficiárias da LC 123/06 anexo IV, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação anexo V e minuta do contrato anexo VI.
- **15.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de janeiro de 2018.

Valdeci Gomes da Silva Prefeito Municipal

Este edital	se encontra examinado e
Aprovado	pela Assessoria Jurídica.

Em __/___/ __.

Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 08:30 horas do dia 06/02/2018

Início da Sessão de Disputa: 08:30 horas do dia 06/02/2018

Local: Sala do Setor de Licitações.

- **1 -Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, conforme especificações contidas no item 05 (cinco) deste termo;
- **2 Justificativa**: Aquisição será para a utilização destes materiais durante o ano de 2018 com os Grupos da Assistência Social no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como, na manutenção e conservação do prédio deste Centro;
- **3 -Prazo de entrega**: As entregas ocorrerão de forma parcial durante o ano de 2018, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- **4-Valor total estimado:** R\$ 17.244,29 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos);
- 5- Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	KG	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
2	Achocolatado em pó (embalagem 400g)	UN	10	R\$ 7,42	R\$ 74,20
3	Açúcar (embalagem 5kg)	UN	10	R\$ 14,29	R\$ 142,90
4	Água bombona 20L	UN	10	R\$ 7,47	R\$ 74,70
5	Alho em cabeça (embalagem 200g)	UN	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00

6	Amido de milho (embalagem 500g)	UN	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
7	Arroz parboilizado tipo 01 (embalagem 5kg)	UN	7	R\$ 14,26	R\$ 99,82
8	Aveia em flocos finos (embalagem 200g)	UN	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60
9	Balas diversos sabores (embalagem 250g)	PCT	30	R\$ 3,73	R\$ 111,90
10	Banana caturra	KG	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
11	Barra de chocolate (130g)	UN	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
12	Biscoito salgado (embalagem 360g)	PCT	35	R\$ 6,40	R\$ 224,00
13	Bolacha de maisena (embalagem 400g)	PCT	15	R\$ 4,16	R\$ 62,40
14	Bombom (1kg)	PCT	20	R\$ 34,26	R\$ 685,20
15	Café solúvel granulado (embalagem 200g)	UN	10	R\$ 10,36	R\$ 103,60
16	Caldo de carne tabletes (embalagem com 12 cubos)	UN	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
17	Canela em casca (embalagem 12g)	UN	10	R\$ 2,22	R\$ 22,20
18	Canela moída (embalagem 25g)	UN	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
19	Carne moída (de 1ª) – Certificada pelo órgão responsável	KG	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
20	Cebola	KG	40	R\$ 3,26	R\$ 130,40
21	Cereal matinal de milho com açúcar (embalagem 200g)	PCT	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
22	Chás diversos sabores (frutas, ervas)	CX	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
23	Coxa e sobrecoxa de frango - Certificada pelo órgão responsável	KG	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
24	Cravo da Índia (embalagem 18g)	UN	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
25	Creme de leite (embalagem 200g)	CX	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
26	Doce de leite (embalagem 1kg)	UN	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
27	Ervilha (embalagem 300g)	UN	25	R\$ 2,14	R\$ 53,50

28	Espaguete (embalagem 500g)	UN	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
29	Extrato de tomate (embalagem 340g)	UN	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60
30	Farinha de milho (embalagem 1kg)	UN	15	R\$ 1,73	R\$ 25,95
31	Farinha de trigo tipo 1 (embalagem 5kg)	UN	7	R\$ 5,55	R\$ 38,85
32	Feijão preto tipo 1 (embalagem 1kg)	UN	10	R\$ 5,42	R\$ 54,20
33	Fermento em pó químico (embalagem 240g)	UN	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
34	Granola (embalagem 1kg)	PCT	7	R\$ 8,28	R\$ 57,96
35	Iogurte bandeja com 6 un	UN	150	R\$ 4,13	R\$ 619,50
36	Leite condensado (embalagem 395g)	CX	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
37	Leite integral pasteurizado (embalagem 1L)	L	240	R\$ 2,83	R\$ 679,20
38	Lentilha tipo 1(embalagem 500g)	PCT	40	R\$ 5,71	R\$ 228,40
39	Linguiça de carne mista (embalagem 1kg) Certificada pelo órgão responsável	KG	70	R\$ 13,95	R\$ 976,50
40	Maça fuji comercial	KG	40	R\$ 5,32	R\$ 212,80
41	Macarrão parafuso com ovos (embalagem 500g)	UN	20	R\$ 4,91	R\$ 98,20
42	Maionese sachê 500g	UN	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
43	Margarina com sal (embalagem 500g)	UN	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
44	Milho verde (embalagem 300g)	UN	25	R\$ 3,25	R\$ 81,25
45	Mortadela frango (embalagem 500g)	UN	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
46	Óleo de soja (embalagem 900ml)	UN	40	R\$ 4,06	R\$ 162,40
47	Orégano (embalagem 30g)	PCT	5	R\$ 1,96	R\$ 9,80
48	Ovos	DZ	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
49	Pão fatiado	UN	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
50	Pão sovado (cachorro quente)	UN	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
51	Peito de frango - Certificado pelo órgão responsável	KG	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00

52	Pepino em conserva (embalagem 500g)	VDS	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
53	Pêssego em calda (embalagem 450g)	UN	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
54	Pipoca (embalagem 500g)	PCT	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
55	Pirulito (embalagem 250g)	PCT	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
56	Polvilho azedo(embalagem 500g)	UN	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
57	Polvilho doce (embalagem 500g)	UN	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
58	Queijo mussarela fatiado (embalagem 2kg)	UN	10	R\$ 21,96	R\$ 219,60
59	Refrigerante diversos sabores (21t)	UN	50	R\$ 5,46	R\$ 273,00
60	Repolho	UN	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
61	Sagu (embalagem 500g)	UN	15	R\$ 2,91	R\$ 43,65
62	Sal (embalagem 1kg)	KG	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
63	Salsicha hot dog (embalagem 1kg)	KG	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
64	Suco de uva (embalagem 11)	L	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
65	Sucos diversos sabores (embalagem 30g)	PCT	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
66	Tomate	KG	40	R\$ 4,32	R\$ 172,80
67	Vinagre tinto (embalagem 750ml)	UN	12	R\$ 3,44	R\$ 41,28
68	Água sanitária (embalagem 21)	UN	15	R\$ 3,32	R\$ 49,80
69	Álcool (embalagem 500ml)	UN	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
70	Anil (embalagem com 4 saquinhos)	CX	4	R\$ 6,43	R\$ 25,72
71	Balde de plástico capacidade 13l (material plástico)	UN	3	R\$ 6,63	R\$ 19,89
72	Colher descartável (embalagem 10 unidades)	UN	30	R\$ 3,16	R\$ 94,80
73	Copos descartáveis capacidade 300ml (embalagem com 100 unidades)	UN	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60
74	Desinfetante uso geral (embalagem com 2l)	UN	10	R\$ 3,32	R\$ 33,20
75	Detergente lava louças (embalagem 500ml)	UN	40	R\$ 1,88	R\$ 75,20
76	Embalagem plástica para	ROLO	5	R\$ 4,05	R\$ 20,25

	alimentos capacidade 5l (embalagem com 100 unidades)				
77	Escova lava roupas	UN	2	R\$ 1,66	R\$ 3,32
78	Esponja de aço (embalagem com 8 unidades)	PCT	10	R\$ 1,22	R\$ 12,20
79	Esponja multiuso (unitária)	UN	15	R\$ 1,30	R\$ 19,50
80	Garfo descartável (embalagem 10 unidades)	UN	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
81	Limpa vidros (embalagem 500ml)	UN	5	R\$ 4,66	R\$ 23,30
82	Odorizador de ambiente 360 ml	UN	10	R\$ 6,32	R\$ 63,20
83	Pano de algodão para limpeza de piso	UN	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
84	Papel higiênico folha dupla (embalagem com 4 rolos de 30m)	UN	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50
85	Papel toalha interfolhado (fardo com 1000 folhas)	UN	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
86	Prato descartável (tamanho 15cm embalagem com 10 unidades)	UN	30	R\$ 2,16	R\$ 64,80
87	Rodo com cabo (tamanho grande)	UN	2	R\$ 8,80	R\$ 17,60
88	Rodo de esponja com cabo (tamanho grande)	UN	5	R\$ 9,49	R\$ 47,45
89	Sabão azul (embalagem com 5 unidades de 200g)	UN	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
90	Sabão em pó (embalagem 1kg)	UN	20	R\$ 7,74	R\$ 154,80
91	Sabonete líquido (embalagem com 51)	L	30	R\$ 16,98	R\$ 509,40
92	Saco de lixo 100litros (embalagem com 05 unidades)	UN	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
93	Saco de lixo 30 litros (embalagem com 10 unidades)	UN	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80
94	Sapólio líquido (embalagem 300ml)	UN	15	R\$ 5,27	R\$ 79,05
95	Toalhas de papel (embalagem com 2 rolos)	UN	20	R\$ 4,21	R\$ 84,20
96	Vassoura com cabo	UN	5	R\$ 9,29	R\$ 46,45
97	Limpador de uso geral -	UN	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80

limpeza multiuso (embalagem		
500ml)		

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n°. 009.01.02.04/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. 04/2018, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo nº. 009.01.02.04/2018 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 04/2018, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por s	Por ser expressão da verdade, firmo a presente.			
	, em	de	de 2018.	
ASSINATURA DO REI	PRESENTANTE L	EGAL E CAR	IMBO DA EMPRESA.	

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n°. 009.01.02.04/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. 04/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4°, inciso VII da Lei n°. 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL E XXXXXXX.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXX (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, vinculado ao edital de Pregão nº. 04/2018, Processo Administrativo nº. 009.01.02.04/2018 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/2018, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento dos itens os quais restou vencedora do certame, especificados no Anexo I do presente instrumento, de forma fracionada, para uso do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) durante o ano de 2018.

§1º - Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Avenida General Lopes de Oliveira, s/nº., Bairro Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, da seguinte forma:

 a) semanalmente nas terças-feiras pela parte da manhã, ou quando solicitado, conforme definições prévias repassadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

I As entregas ocorrerão de forma parcial durante o ano conforme ordem de entrega quantitativa emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

II Além da entrega no local designado, o fornecedor vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos;

III Os produtos deverão ter o prazo de validade impresso na embalagem, cuja validade deverá ser de no mínimo 03 (três) a 04 (quatro) meses, contados da data de entrega dos produtos. As embalagens dos produtos industrializados deverão apresentar-se íntegras;

IV Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido entregue;

V Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

VI A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;

VII. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

§2º - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitandose às penalidades previstas neste contrato e no Edital à ele vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato e relativo aos itens ora contratados é de XXXXXXX, sendo que os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável.

 $\S1^{\circ}$ - Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

§2º - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro do ano de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;
- V zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- VI responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- II determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 - Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção do Centro de Referência em Assist. Social - CRAS

Dotação/Elemento Despesa:

557/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo Vínculo (0001)

559/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo Vínculo (1104)

558/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo Vínculo (1088)

Projeto/Atividade: 2066 - Manut. Dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assist. Social

Dotação/Elemento Despesa:

593/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo Vínculo (1104)

592/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo Vínculo (1088)

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- III -Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- §1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1°, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX a decretação de falência;
- X a dissolução da sociedade;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **§1º** A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
- **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.
- § 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul, xx de xxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS CONTRATANTE

CONTRATADA

A	presente	minuta	contratua	l foi
de	vidamente	examina	ida e apro	vada
po	r esta Asse	ssoria Jur	rídica.	
	Em	_//_	·	
As	sessor(a) Jι	ırídico(a)		

ANEXO I Especificações, Quantidades e Valor do Objeto Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	KG	50		
2	Achocolatado em pó (embalagem 400g)	UN	10		
3	Açúcar (embalagem 5kg)	UN	10		
4	Água bombona 20L	UN	10		
5	Alho em cabeça (embalagem 200g)	UN	15		
6	Amido de milho (embalagem 500g)	UN	10		
7	Arroz parboilizado tipo 01 (embalagem 5kg)	UN	7		
8	Aveia em flocos finos (embalagem 200g)	UN	10		
9	Balas diversos sabores (embalagem 250g)	PCT	30		
10	Banana caturra	KG	40		
11	Barra de chocolate (130g)	UN	50		
12	Biscoito salgado (embalagem 360g)	РСТ	35		
13	Bolacha de maisena (embalagem 400g)	PCT	15		
14	Bombom (1kg)	PCT	20		
15	Café solúvel granulado (embalagem 200g)	UN	10		
16	Caldo de carne tabletes (embalagem com 12 cubos)	UN	30		
17	Canela em casca (embalagem 12g)	UN	10		
18	Canela moída (embalagem 25g)	UN	10		

19	Carne moída (de 1ª) – Certificada pelo órgão responsável	KG	100	
20	Cebola	KG	40	
21	Cereal matinal de milho com açúcar (embalagem 200g)	PCT	20	
22	Chás diversos sabores (frutas, ervas)	CX	50	
23	Coxa e sobrecoxa de frango - Certificada pelo órgão responsável	KG	200	
24	Cravo da Índia (embalagem 18g)	UN	10	
25	Creme de leite (embalagem 200g)	CX	50	
26	Doce de leite (embalagem 1kg)	UN	10	
27	Ervilha (embalagem 300g)	UN	25	
28	Espaguete (embalagem 500g)	UN	20	
29	Extrato de tomate (embalagem 340g)	UN	40	
30	Farinha de milho (embalagem 1kg)	UN	15	
31	Farinha de trigo tipo 1 (embalagem 5kg)	UN	7	
32	Feijão preto tipo 1 (embalagem 1kg)	UN	10	
33	Fermento em pó químico (embalagem 240g)	UN	10	
34	Granola (embalagem 1kg)	PCT	7	
35	Iogurte bandeja com 6 un	UN	150	
36	Leite condensado (embalagem 395g)	CX	50	
37	Leite integral pasteurizado (embalagem 1L)	L	240	
38	Lentilha tipo 1(embalagem 500g)	PCT	40	
39	Linguiça de carne mista (embalagem 1kg) Certificada pelo órgão responsável	KG	70	
40	Maça fuji comercial	KG	40	

41	Macarrão parafuso com ovos (embalagem 500g)	UN	20	
42	Maionese sachê 500g	UN	10	
43	Margarina com sal (embalagem 500g)	UN	10	
44	Milho verde (embalagem 300g)	UN	25	
45	Mortadela frango (embalagem 500g)	UN	10	
46	Óleo de soja (embalagem 900ml)	UN	40	
47	Orégano (embalagem 30g)	PCT	5	
48	Ovos	DZ	40	
49	Pão fatiado	UN	120	
50	Pão sovado (cachorro quente)	UN	800	
51	Peito de frango - Certificado pelo órgão responsável	KG	100	
52	Pepino em conserva (embalagem 500g)	VDS	20	
53	Pêssego em calda (embalagem 450g)	UN	50	
54	Pipoca (embalagem 500g)	PCT	20	
55	Pirulito (embalagem 250g)	PCT	30	
56	Polvilho azedo(embalagem 500g)	UN	20	
57	Polvilho doce (embalagem 500g)	UN	10	
58	Queijo mussarela fatiado (embalagem 2kg)	UN	10	
59	Refrigerante diversos sabores (2lt)	UN	50	
60	Repolho	UN	20	
61	Sagu (embalagem 500g)	UN	15	
62	Sal (embalagem 1kg)	KG	10	
63	Salsicha hot dog (embalagem 1kg)	KG	20	
64	Suco de uva (embalagem 11)	L	30	
65	Sucos diversos sabores (embalagem 30g)	PCT	100	

66	Tomate	KG	40	
67	Vinagre tinto (embalagem 750ml)	UN	12	
68	Água sanitária (embalagem 21)	UN	15	
69	Álcool (embalagem 500ml)	UN	10	
70	Anil (embalagem com 4 saquinhos)	CX	4	
71	Balde de plástico capacidade 131 (material plástico)	UN	3	
72	Colher descartável (embalagem 10 unidades)	UN	30	
73	Copos descartáveis capacidade 300ml (embalagem com 100 unidades)	UN	20	
74	Desinfetante uso geral (embalagem com 2l)	UN	10	
75	Detergente lava louças (embalagem 500ml)	UN	40	
76	Embalagem plástica para alimentos capacidade 5l (embalagem com 100 unidades)	ROLO	5	
77	Escova lava roupas	UN	2	
78	Esponja de aço (embalagem com 8 unidades)	PCT	10	
79	Esponja multiuso (unitária)	UN	15	
80	Garfo descartável (embalagem 10 unidades)	UN	30	
81	Limpa vidros (embalagem 500ml)	UN	5	
82	Odorizador de ambiente 360 ml	UN	10	
83	Pano de algodão para limpeza de piso	UN	10	
84	Papel higiênico folha dupla (embalagem com 4 rolos de 30m)	UN	150	
85	Papel toalha interfolhado (fardo com 1000 folhas)	UN	50	
86	Prato descartável (tamanho 15cm embalagem com 10 unidades)	UN	30	

87	Rodo com cabo (tamanho grande)	UN	2	
88	Rodo de esponja com cabo (tamanho grande)	UN	5	
89	Sabão azul (embalagem com 5 unidades de 200g)	UN	10	
90	Sabão em pó (embalagem 1kg)	UN	20	
91	Sabonete líquido (embalagem com 51)	L	30	
92	Saco de lixo 100litros (embalagem com 05 unidades)	UN	50	
93	Saco de lixo 30 litros (embalagem com 10 unidades)	UN	20	
94	Sapólio líquido (embalagem 300ml)	UN	15	
95	Toalhas de papel (embalagem com 2 rolos)	UN	20	
96	Vassoura com cabo	UN	5	
97	Limpador de uso geral - limpeza multiuso (embalagem 500ml)	UN	20	